



**LEI MUNICIPAL Nº3810/2024**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA FESTA DE SANTOS REIS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei nº4.007/2024  
(Autoria: Prefeita Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando que será realizado, na Fazenda Alagoas Cerradão (Zé Araí), na cidade de Conceição das Alagoas/MG a partir das 11h00min, o evento denominado “**Festa de Santos Reis**”, no dia 14 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despender recursos financeiros, como forma de colaboração e incentivo ao evento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§1º** - O valor descrito no caput deverá ser pago ao organizador do evento, **Sr. Anderson Luis da Silva**, CPF: 032.448.806-81, residente e domiciliado nesta cidade.

**§2º**: O beneficiário da presente lei ficará incumbida de prestar contas da ajuda de custo descrita no caput do art. 2º, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, sob pena de devolução do referido montante com acréscimo de juros e correção monetária e, caso não ocorra à devolução será inscrita em dívida ativa do município.

**Art. 3º** - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Sub Unidade 01 – Manutenção das atividades culturais – (dotação 399) – 02.12.01.13.392.038.2.054-3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física, ficando autorizada a suplementação caso necessária, no limite previsto no art. 2º.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de novembro de 2024.

  
**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal